

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - 11/12/2025.

1
2

3 Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário
4 compreendido entre às 8h30min até às 12h, realizou-se na sede da casa dos Conselhos,
5 localizado na Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos
6 da Criança e do Adolescente (CMDCA), em caráter ordinário, por convocação da Presidente
7 da Gestão 2025-2027. A presidente conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de
8 participantes: **Representantes Governamentais:** Adriano Bernardo Lopes, Patrícia Cristina
9 Pereira, Rafael Fernando Rauber, Giane Rodrigues da Silva, Eliane de Jesus Figueiredo
10 Souto Meyer Moro, Marcia Lopes, Karla Alessandra Cidral e Gislaine Orrigo Cardoso Souza
11 Mendes. **Sociedade Civil:** Lourdes Firmo, Denis Francis Valim, Fabiane Miglioli Schmidt,
12 Jardel Correa, Caroline Evelyn Sommerfeld Ostetto, Ieda Nicole Bordignon, Ridiana Ortiz dos
13 Santos Appi, Daiana Delamar Agostinho, Evelise Maria Junkes Buzzi e Ana Carolina Freitas
14 Santos. Foram acatadas as justificativas de faltas enviadas: Christina Maia e Vanessa
15 Giovanella, **Convidados:** Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzynki, Graciele Aparecida Vaes
16 Gambeta, Cristiane Burghardt Schmeller, Robson Duvoisin e Cléia Ap. C. Giosole. **Equipe**
17 **Técnica:** Zenaide Terezinha Schappo Arins e Beatriz Bezerra de Carvalho. Verificado o
18 quórum para a reunião, a Presidente Sra. Daiana Delamar Agostinho cumprimenta a todos os
19 presentes e inicia a reunião. Informa que a pauta foi enviada a todos os conselheiros por
20 e-mail no dia 08/12/2025 às 08h 26min, com os devidos documentos. **1 -**
21 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS** Gmail: cmdcajoinville@gmail.com: **1.1 - Gmail do**
22 **dia 07/11/2025 às 13h50min** - Coordenação do Apoio Administrativo do Ct solicita ao CAOP
23 capacitação do APOIA no qual o CAOP responde em cópia ao CMDCA: *O Apoio Técnico e*
24 *Suporte ao Sistema APOIA - MP/SC encaminha cópia do despacho exarado no Protocolo*
25 *SIG-MPSC n. 02.2025.00119900-5. O novo Sistema APOIA foi lançado oficialmente no dia 1º*
26 *de agosto de 2025, após ampla campanha de divulgação realizada por este Centro de Apoio*
27 *Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE), em parceria com as demais*
28 *instituições partícipes do Programa. Trata-se, portanto, de ferramenta operacional que ainda*
29 *possui brevíssima existência, o que justifica que ainda possa apresentar dificuldades aos seus*
30 *usuários finais – quais sejam, servidores e colaboradores das instituições participantes do*
31 *fluxo do Programa APOIA – além de eventuais problemas técnicos. Quanto à capacitação*
32 *específica, esclareço que o Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação*
33 *(CIJE) não possui disponibilidade de servidor, neste momento, para promover formações*
34 *individuais para equipes de Conselhos Tutelares ou para servidores da educação de forma*
35 *particularizada. Evidentemente, reconhece-se que o pedido de capacitação é legítimo. Por*
36 *isso, deu-se início ao diálogo do CIJE com a ACCT e a FECAM para promover capacitação*
37 *regionalizada, com apoio do Ministério Público e da rede de educação, aberta também aos*
38 *diversos Conselhos Tutelares e Secretarias Municipais, possivelmente para o ano de 2026.*
39 *Assim, no caso, essa formação poderá ser ofertada conjuntamente, alcançando número maior*
40 *de profissionais e otimizando o uso dos recursos institucionais. De outro lado, como alternativa*
41 *às capacitações individuais, ressalta-se que este Centro de Apoio tem divulgado o novo*
42 *sistema ao longo de todo o ano de 2025, bem como tem disponibilizado seus meios de*
43 *contato para dirimir as questões que porventura surgirem às instituições participantes. Faz-se*
44 *um breve apanhado de conteúdos que podem ser relevantes para consulta: 1) Live para as*

45 escolas com demonstração de uso do Sistema APOIA (16/07/2025): disponível na íntegra no
46 [canal do Ministério Público de Santa Catarina no Youtube](#); 2) Live para os Conselhos
47 Tutelares sobre o Sistema APOIA (17/02/2025): disponível na íntegra no [canal do Ministério](#)
48 [Público de Santa Catarina no Youtube](#); 3) Cartilha do novo sistema APOIA; 4) Fluxograma do
49 novo sistema APOIA; 5) Páginas do Programa APOIA no site do Ministério Público de Santa
50 Catarina, com diversas informações e materiais: 5.1) O Programa; 5.2) Novo Sistema; 5.3)
51 Antigo Sistema (SISGESC). 6) Tutorial em vídeo com demonstração completa das etapas de
52 acesso, cadastro, edição, finalização de APOIAs no novo sistema, além de outras
53 funcionalidades relevantes (cancelamento, contrarreferência, aviso de retorno de estudante,
54 entre outros). Todos esses materiais estão disponíveis on-line e podem ser divulgados e
55 acessados a qualquer momento. Além disso, podem servir como instrumentos de capacitação
56 para a rede de proteção, sendo utilizados em reuniões intersetoriais que, oportunamente,
57 podem ser convocadas pelo próprio Conselho Tutelar, conforme previsto na Resolução nº
58 231/2022. **Sugestão da Diretoria: encaminhar para a Comissão de Educação do CMDCA**
59 **para avaliação e possíveis eventos futuros. Deliberação: matéria encaminhada à**
60 **Comissão de Educação.**

61 **1.2 - Gmail do dia 08/11/2025 às 11h 13min –** Estudante de Tecnologia de Dados da
62 Uniasselvi encaminha proposta de um projeto de extensão universitária voltado ao
63 desenvolvimento de um site colaborativo sobre os Conselhos Tutelares e o Estatuto da
64 Criança e do Adolescente (ECA). O objetivo é criar uma plataforma informativa e acessível
65 que auxilie a comunidade no conhecimento de seus direitos, promova a transparência das
66 ações dos conselhos e fortaleça a rede de proteção à infância e à adolescência. **Sugestão da**
67 **Diretoria: responder que já temos parceria institucional com universidades e que**
68 **havendo interesse em realizar com a universidade, reunião deve ser marcada.**
69 **Deliberação: parecer da diretoria acatado integralmente após votação e resultado**
70 **unânime. 1.3 - Gmail do dia - 12/11/2025 às 17hh 27min –** A Controladoria Geral Município
71 - Unidade de Processo Administrativo Disciplinar - encaminha OFÍCIO SEI Nº 27495310/2025
72 - CGM.UPA, com cópia integral do Processo de Sindicância Investigatória nº 04/24, que foi
73 instaurado a partir do Ofício nº 111/2023 - CMDCA (SEI 0019614650) e demais documentos
74 anexos ao Processo SEI 23.0.242028-9, para apurar supostas condutas inadequadas
75 atribuídas a atuação da Conselheira Tutelar. Em conclusão, a Comissão expediu o Relatório
76 Conclusivo 27483295, **sugerindo a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,**
77 **procedimento este de caráter acusatório a fim de garantir o contraditório e ampla**
78 **defesa à servidora. Considerando as normativas vigentes, encaminha ao plenário do**
79 **CMDCA, que deverá deliberar quanto ao acolhimento do Relatório Conclusivo da comissão**
80 **sindicante, sendo que a decisão deverá ser tomada pelo voto da maioria absoluta dos**
81 **membros, nos termos do Capítulo V, da Resolução nº 28/2015. Deliberar: (x) pelo acolhimento**
82 **integral deste Relatório Conclusivo, com a instauração sugerida no item "I"; () pelo**
83 **acolhimento parcial deste Relatório Conclusivo, confirmando os indícios de autoria e**
84 **materialidade de infração disciplinar, todavia, presentes os critérios previstos no art. 13 do**
85 **Decreto nº 69.172/2025 (SEI 27044254), convertendo-se o presente procedimento em**
86 **proposição de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, o qual especificará o tempo de**
87 **duração e as condicionantes a serem cumpridas pela respectiva conselheira tutelar,**
88 **consistindo em medida alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar e de punição. A**

adoção de tal medida deverá ser fundamentada em consonância com os critérios estabelecidos no Decreto supra; () pelo não acolhimento deste Relatório Conclusivo, resultando no arquivamento do processo em tela, mediante apresentação de conclusão devidamente fundamentada. **DELIBERAÇÃO: colocado em votação, parecer da CGM acolhido com maioria ampla dos votos com uma abstenção em nome da Conselheira Evelise.**

1.4 – Gmail do dia 16/11/2025 às 15h 11 min – Secretário de Comunicação, Sr. Thiago Boeing encaminha a apresentação com as propostas da nova marca para que seja deliberado pelo Conselho. **Sugestão da Diretoria: diretoria marcar reunião com o grupo de design da Univille que também estão trabalhando no projeto de reestruturação da identidade visual do CMDCA, para alinhamento. Deliberação: Parecer aprovado por unanimidade o parecer da Diretoria.**

1.5 – Gmail do dia 05/12//2025 às 17h 46 min - 04ª Promotoria de Justiça de Joinville encaminha a Notícia de Fato n. 01.2025.00061275-0, referente a transporte escolar irregular e creche clandestina no endereço rua Dorothovio do Nascimento, 1326, Jardim Sofia para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis, devendo encaminhar resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 dias. A Diretoria sugere responder ao MP/SC informando que neste endereço não há instituição com registro no CMDCA e encaminhar para o Conselho Tutelar e Conselho Educação, **Deliberação: colocado em votação foi aprovado com unanimidade.**

1.6 – Gmail do dia 05/12//2025 às 14h 19 min - Conselho Tutelar 03 encaminha Ofício 0232/2025-CT 03 informando a alteração da Coordenação Interna do CT 03: conforme decisão colegiada a conselheira Sra. Aparecida Girardi Meurer, por já ter cumprido o tempo determinado em regimento interno, substituída pela conselheira Cristiane Burghardt Schmeller por um período de 9 meses. **Deliberação: Para conhecimento.**

2 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Gmail sas.uac.cdca@joinville.sc.gov.br: Não houve.

3 - PROCESSOS ELETRÔNICOS RECEBIDOS:

3.1 - Processo SEI remetido 24/11/2025 às 17h 08min - Nº 25.0.229871-4 – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano (SEPUR) encaminha Memorando SEI Nº 27818310/2025 - SEPUR.UAD, solicitando a substituição da Conselheira Titular Sra. Eliete Maria de Souza Kress por Marilene Bulla. **Deliberação: Para conhecimento.**

3.2 - Processo SEI remetido 30/11/2025 às 08h 28min - Nº 25.0.266835-7 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, encaminha o Memorando SEI 27351066/2025 - SAS.UAC.CMDM em resposta ao Ofício nº 137/2025 do CMDCA, com informações referente o tema violência obstétrica na Maternidade Darcy Vargas: a) *Que referido assunto está sendo acompanhado e discutido entre vários conselhos da Casa dos Conselhos, tendo sido iniciado pelo Conselho da Igualdade Racial - COMPIR;* b) *Que no dia 29 de setembro de 2025, às 19h, ocorreu audiência pública na Câmara de Vereadores de Joinville; ocasião em que foi tratada a situação referente à Maternidade Darcy Vargas; e, conforme informações obtidas, os vereadores deverão encaminhar pedido de esclarecimentos sobre os fatos;* c) *Que os conselhos encontram-se no aguardo do laudo médico a ser emitido pelo Instituto Médico Legal - IML. Após a reunião ordinária do mês de novembro, enviaremos resposta final do CMDM.*

Sugestão da Diretoria: solicitar via ofício de que o CMDCA seja convidado e atualizado sobre o tema. Antes da votação, o conselheiro Jardel informou que os laudos esperados já foram concluídos. Deliberação: colocado em votação, o parecer foi aprovado com unanimidade.

3.3 - Processo SEI remetido 05/11/2025 - Nº 24.0.202047-9 – A Comissão de Fiscalização Administrativa considerando o Ofício SEI [0024252400](#) enviado

em janeiro de 2025 que tratava da destinação dos bens permanentes remanescente adquiridos pelas instituições para a execução dos projetos do FIA 2023/2024 (SEI [0024253670](#)) que encontram-se finalizados, vem por meio deste, reiterar o questionamento sobre o andamento do procedimento a ser adotado para a destinação final dos bens permanentes remanescentes. A manifestação do Conselho sobre esse tema é importante para o processo de finalização da prestação de contas já que para a emissão dos relatórios conclusivos por esta Comissão depende do direcionamento de eventuais bens adquiridos com recursos do FIA. **Solicitamos resposta no prazo de 15 dias. Sugestão da Diretoria: A Resolução nº 30/2025 do CMDCA foi publicada em 10/12/2025 será encaminhada com Ofício informando que a Comissão do FIA está realizando os mesmos procedimentos com as instituições do Edital 0014720744/ 2022 - HABILITAÇÃO 2023. Deliberação: Aprovado.**

3.4 - Processo SEI remetido 19/11/2025 às 08h 16min - Nº 25.0.266780-6 - CMDCA realizou consulta a SAS sobre permanência do valor captado para o próximo edital em caso de deferimento do projeto. A Secretaria de Assistência Social encaminha o Memorando SEI nº 27497219/2025 - SAS.NAT.AFE da Área de Fundo Especiais em resposta ao Ofício 136/2025-CMDCA: *Como cediço, o princípio da Legalidade impera ao Poder Público a obrigação de fazer somente aquilo que está expressamente descrito na Lei. Assim, pode-se concluir que embora a entidade possa apresentar o mesmo projeto em outros editais, não terá como reservar o valor para captação futura a partir dali. Não nesse processo editalício. Deliberar positivamente sobre o pedido da entidade quanto a reserva do que foi captado nesse edital, não deve prosperar. Até mesmo, porque esse valor com o passar dos anos deverá ser corrigido, o que também traz desdobramentos de ordem administrativa, por exemplo: quais índices são aplicáveis ou ainda se os juros correspondentes ficariam no Fundo Geral da Infância e Adolescência ou repassados ao projeto da entidade no próximo Edital. Recomendamos ao Conselho que não delibere pela Reserva dos recursos até que haja expressa previsão legal, (a qual o próprio Conselho pode provocar se assim entender necessário a valer em editais futuros).* **Deliberação: responder a entidade interessada sobre a impossibilidade.**

4 - MESA DIRETORA: 4.1 - Indicar representante para Fórum do Plano Municipal pela Primeira Infância. Em 05/12/2025 a Comissão Municipal Intersetorial encaminha o Ofício nº 27760375/2025-SED.UEI solicitando 02 representantes do CMDCA, um titular e um suplente (Prazo até 12/12/2025) (Processo SEI nº 25.0.297755-4).

DELIBERAÇÃO: Deliberação: Patrícia Cristina Pereira, será a nova representante do CMDCA.

4.2 Participação como testemunha da presidente e Vice Presidente em audiência em processo judicial em relação a cassação de registro de candidatura de candidata. Ocorreu tranquilamente, e aguardando o final do processo. **Deliberação: Para conhecimento.**

Deliberação: Para conhecimento.

5. MOMENTO DO FIA: 5.1 Calendário de Monitoramento dos Projetos do FIA de Dezembro de 2025. **5.2** Boletim do FIA - Detalhamento dos Valores e Despesas do FIA (Valores até 30/11/2025), Adriano apresenta atualização sobre chancelas. Carol relata a importância do trabalho do novo setor que tem um olhar focado e que ajudou efetivamente na coleta dos recursos para o seu projeto. Daiana determina com o colegiado que todas as entidades recebam a tabela apresentada. **5.3** Seminário Força para as Entidades em 14 e 15 de Maio de 2026 (Realização da SAS com parceira CMDCA e COMDI). /Robson discorre sobre a programação do Seminário. Daiana coloca em votação o apoio oficial do Conselho no evento. **Deliberação: Aprovado com unanimidade.**

5.4 Atualização do Decreto

177 32936/2018 que possibilita pagamento de captador de recursos nos projetos de chancela, site
178 mais intuitivo e habilitação anterior a seleção de projetos conforme solicitação do CMDCA. **5.5**
179 Atualização dos Projetos Chancela em captação (fechamento 12/2025). **MOMENTO DAS**
180 **COMISSÕES: 6 - COMISSÃO DE NORMAS E REGISTROS, Relatores Fabiane e Ieda:** Se
181 reuniu nos dias 18/11/2025 e 25/11/2025 e 02/12/2025, analisou solicitações de Registro e ou
182 Inscrição e emitiu os seguintes pareceres: **6.1 - Resposta à Notícia de Fato nº**
183 **01.2025.00038918-2 MP/SC,** solicitando ao CMDCA que entrasse em contato com Adalgisa
184 Ferreira de Souza a fim de obter localizações das demais residências que exercem serviço de
185 cuidado infantil domiciliar e, se após fiscalização nos locais indicados, o caso for validado para
186 o perfil “creche domiciliar”, acione o CME, Vigilância sanitária e CT. Com isso, o CMDCA
187 enviou ofício nº 141/2025, informando que o CMDCA contactou a Sra. Adalgisa sobre sua
188 atividade de cuidado infantil domiciliar. Ela encerrou o serviço e alegou que cuidava de
189 crianças carentes que não tinham vaga em creches. O CMDCA concluiu que a atividade não
190 se enquadra nos regimes legais do ECA e que não há registro da suposta instituição. O caso
191 foi encaminhado para a Autoridade Judiciária, Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho
192 Municipal de Educação para as devidas providências legais. **Para conhecimento. 6.2 -**
193 **Pedido de atualização de inscrição do PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL do Instituto**
194 **Arte Maior, inscrição nº 105.2.1. Parecer da Comissão: APROVADO. Deliberação:**
195 **APROVADO. 6.3 -** Pedido de atualização de inscrição do Serviço de Atendimento
196 Psicoeducacional da Associação de Amigos do Autista Joinville - AMA JILLE, inscrição nº
197 17.1.1. **Parecer da Comissão: APROVADO. Deliberação: APROVADO. 6.4 -** Pedido de
198 registro e inscrição da Associação Amor em Ação do Serviço de Contraturno Escolar, o pedido
199 da Associação estava em trâmite faltando visita, a Comissão solicitou cronograma com dias e
200 horários das atividades, para realizar visita, no entanto a Associação informou que
201 *“Informamos que devido a falta de recursos, fomos obrigados a suspender as*
202 *atividades da Associação por tempo indeterminado. Esperamos poder retomar as*
203 *atividades em futuro próximo, daí então voltaremos a entrar em contato a fim de reativar*
204 *o processo de certificação junto a este conselho”*, com isso a Comissão arquiva os
205 documentos da Associação e quando ela retornar com as atividades terá que encaminhar os
206 documentos novamente para nova análise. **Parecer da Comissão: PARA CONHECIMENTO.**
207 **6.5 -** Pedido de renovação de registro da Associação de Ensino Social Profissionalizante -
208 Espro, registro nº 55, e atualização de inscrição do Programa de Socioaprendizagem,
209 inscrição nº 55.9.1. **Parecer da Comissão: APROVADO. Deliberação: APROVADO. 6.6 -**
210 **Pedido de registro do Instituto Belas Artes de inscrição do Projeto Orquestra Infante Juvenil de**
211 **Flautas Doces. Parecer da Comissão: APROVADO.** Foi realizada visita ontem à noite pela
212 Conselheira Gisleine. Foi considerado um atendimento bem adequado. Relata que havia mais
213 de quarenta crianças sendo atendidas no momento da visita. Relata que foi informada que o
214 programa pretende expandir seu atendimento para a região do Paranaguamirim. Colocado em
215 votação foi aprovado com unanimidade inscrição e registro da entidade. **Deliberação:**
216 **APROVADO. 7 - COMISSÃO DO FIA, Relatores Lisiara e Adriano:** Se reuniu nos dias 17/11
217 e 26/11/2025, emitiu os seguintes pareceres: **7.1 - Processo SEI nº 25.0.053646-1 “Prestação**
218 **de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA do mês de Setembro de 2025 - Parecer**
219 **da Comissão: FAVORÁVEL.** Após apresentação do Conselheiro Adriano Lopes, colocado em
220 votação: **Deliberação: Parecer aprovado com unanimidade. 7.2 - Processo SEI nº**

221 **23.0.277376-9** A Comissão de Fiscalização Administrativa da SAS, encaminha Ofício SEI Nº
222 **27441265/2025 - SAS.NAT**, com **Pedido de Esclarecimento - Alteração do Projeto SEI**
223 **(0016511232)** "Equoreabilitar- estimulação do desenvolvimento de crianças com Paralisia
224 Cerebral - uso do cavalo associado ao macacão dinâmico do Pediasuit", referente ao e-mail
225 encaminhado pelo proponente em 07/11/2025 ao CMDCA (27437716) com a errata do Termo
226 de Colaboração com a seguinte retificação:
227

Projeto:	Onde constava:	Passou a constar:
Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville CIREJ – Viver Equoterapia Projeto Social Equoreabilitar – estimulação do desenvolvimento de crianças com Paralisia Cerebral – uso do cavalo associado ao macacão dinâmico do Pediasuit (27441195) SEI nº 22.0.422464-7	PÚBLICO ALVO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS: serão atingidas em média 600 pessoas, sendo as crianças e adolescentes em atendimento na equoterapia e as acompanhadas nas demais atividades, bem como, as quais serão inseridas no projetos social, os seus respectivos familiares, responsáveis, e as demais pessoas que frequentam o centro integrado através da divulgação na comunidade e nos espaços da rede socioassistencial e nos eventos festivos realizados na associação.	PÚBLICO ALVO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS: serão atingidas até 20 crianças até o final do projeto.
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA O participante irá ser atendido no projeto por 03 meses, recebendo duas sessões semanais com duração de 60 minutos cada sessão.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA O participante irá ser atendido no projeto por meses, recebendo uma sessão semanal com duração de aproximadamente 02 (duas) horas de sessão.

228 Daiana discorre a respeito da adequação, aponta que além da Comissão, também foi
229 analisado pela Diretoria, e as justificativas foram consideradas plausíveis. Foi colocado em
230 votação e aprovado por unanimidade. **7.3 - Processo SEI nº 23.0.277340-8**, A Comissão
231 de Fiscalização Administrativa da SAS, encaminha Ofício SEI Nº **27437262/2025 -**
232 **SAS.NAT**, com **Pedido de Esclarecimento - Alteração do Projeto SEI (0015322923)**
233 "Brinquedoteca: Brincar é Coisa Séria!", referente ao e-mail encaminhado pelo proponente

234 em 07/11/2025 (27437716) ao CMDCA com a errata do Termo de Colaboração com a
 235 seguinte retificação:

Projeto:	Onde constava:	Passou a constar:
Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville CIREJ – Viver Equoterapia Projeto Social Brincar é Coisa Séria (26295593) SEI nº 22.0.422464-7	PÚBLICO ALVO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS: Serão atingidas em média 600 pessoas sendo as crianças e adolescentes em atendidas ou não nas terapias e as Acompanhadas nas demais atividades, bem como, as quais serão inseridas no projetos social, os seus respectivos familiares, responsáveis, e as demais pessoas que frequentam o centro integrado através da divulgação na comunidade e nos espaços da rede socioassistencial e nos eventos festivos realizados na associação.	PÚBLICO ALVO: QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS: Será disponibilizado até 50 vagas para crianças e adolescentes para realizar atendimentos semanais de pedagogia e terapia ocupacional

236 Colocado em votação. **DELIBERAÇÃO: parecer Favorável aprovado com**
 237 **unanimidade. 7.4 - Gmail de 12/11/2025, 14h36min -** Instituto Festival de Dança de
 238 Joinville encaminha Ofício nº 63/2025 - referente a solicitação readequação do Termo de
 239 Colaboração nº 0024862051/2025-PMJ - solicitando a readequação da rubrica destinada à
 240 aquisição de passes de transporte no âmbito do projeto Saltare – Formação Integral.
 241 Quando da aprovação do projeto, o valor unitário do passe de transporte coletivo urbano
 242 foi orçado em R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos). Contudo, em decorrência de
 243 reajuste tarifário vigente, o valor atual do passe é de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco
 244 centavos). Dessa forma, o custo total atualizado para os 16.000 (dezesesseis mil) passes
 245 previstos passa de R\$ 84.000,00 para R\$ 100.000,00, representando uma diferença de R\$
 246 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Considerando o saldo de rendimentos bancários
 247 disponíveis no valor de R\$ 8.834,66 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e
 248 seis centavos), propomos que esse montante seja integralmente utilizado para cobrir parte
 249 do valor adicional decorrente do reajuste tarifário. O valor restante, de R\$ 7.165,34 (sete
 250 mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), será coberto com recursos
 251 próprios do Instituto Festival de Dança de Joinville, garantindo a plena execução da ação
 252 conforme planejado, sem prejuízo das demais rubricas ou metas estabelecidas.
 253 Reforçamos que esta solicitação tem como único objetivo adequar os custos à realidade
 254 atual de mercado, sem alteração do objeto, metas, público-alvo ou cronograma de
 255 execução do projeto. **Parecer da Comissão: NÃO FAVORÁVEL, CONSIDERANDO QUE**
 256 **NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL conforme Gmail do dia 02/12/2025 às 16h 47 min – A**
 257 Unidade Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social encaminha em
 258 resposta ao Ofício nº 63/2025 do Instituto Festival de Dança de Joinville, que solicita a
 259 adequação de rubrica do Projeto Saltare Formação Integral, considerando o saldo de

rendimentos bancários disponíveis, para cobrir parte do valor decorrente do reajuste
tarifário do passe de transporte. Considerando o Termo de Colaboração nº
[0024862051/2025/PMJ](#), que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência
da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, e o Instituto Festival de Dança de Joinville, em sua Cláusula Sétima - Da
Movimentação dos Recursos: Colocado em votação: parecer aprovado com unanimidade.
7.5 A ENTIDADE deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros
remanescentes, **inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas**, no prazo
improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da
parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada
de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da
administração pública. Informamos que os rendimentos bancários disponíveis no valor de
R\$ 8.834,66 não podem ser utilizados para readequação de rubricas, devendo ser
restituídos integralmente ao erário ao final da parceria. Desta forma, comunicamos a
impossibilidade de atendimento ao pleito. **8 - COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E**
EDUCAÇÃO, Relatores Magali e Eliene: Não se reuniram. **9 - COMISSÃO DE**
POLÍTICAS PÚBLICAS, Relatores Karla e John: Não se reuniram. **10 - COMISSÃO DE**
LEGISLAÇÃO, Relatores e Giane: Se reuniram no dia 03/12/2025. **_10.1 - Item da**
Reunião Ordinária de 15/10/25: 9.4 - Processo SEI 23.0.084641-6 - Assunto: Criação de
Cargo de Advogado no âmbito do CREAS, No dia 23/10/2025 se reuniram os conselheiros
Adriano, Ridiana e Lisiara com a Procuradora Geral do Município a Sra Cristiane S. Guisso
e o Gerente César: 1. Explanou sobre a unicidade dos procuradores do município. STF e
parecer jurídico SEI 0022141158/2024 - PGM.UAD. **Parecer Comissão:** Reuniram-se
on-line Ridiana e Patrícia, em discussão concluíram pela urgência na regularização da
equipe de referência do CREAS para a plena garantia dos direitos da criança e do
adolescente e de outros usuários vulneráveis do Município de Joinville. A conselheira
Ridiane explana a situação aos presentes. Para a comissão não há como o trabalho
requerido em tipificação do SUAS que permita a PGM substituir esta função. A Conselheira
Ana Carolina pede a palavra recomenda que o CMAS seja envolvido nessa conversa e
discorre a respeito da Tipificação e NOBSUAS-RH. Daiana complementa que os papéis do
Advogado na Equipe de CREAS vão muito além do mero atendimento de usuário.
Proposta: atualizar uma resolução em conjunto com o CMAS reiterando a necessidade de
respeitar a Tipificação quanto a contratação de advogados nos CREAS, será
atualizada/reiterada a Resolução de 001/2015 do CMDCA que Reitera obrigação da
Secretaria de Assistência Social na contratação de advogados para seu quadro de
servidores. **DELIBERAÇÃO: Votação colocado foi aprovada em unânime. 10.2 - Item**
da Reunião Ordinária de 15/10/25: 4.1 - Processo SEI remetido 28/10//2025 às 09h
34min - Nº 25.0.257789-0 – A Secretaria de Assistência Social encaminha o Ofício SEI Nº
27232419/2025 - SAS.NAT, com o parecer da PGM solicitando revisão das Resoluções do
CMDCA que dispõe sobre os regimes de plantões e sobreavisos. Parecer Comissão:
Reuniram-se on-line Ridiana e Patrícia, em discussão concluíram em acompanhar o
parecer da PGM, tendo em vista que está previsto no final do art. 4º da Resolução 18/2021
que somente é possível descontar da carga horária semanal, mediante acordo com o
colegiado e órgão do Poder Executivo, o que de fato não ocorreu no caso que motivou o

parecer da PGM. DÚVIDA: RESOLUÇÃO NÃO TERIA FORÇA DE LEI NESSE CASO? ENTENDEMOS QUE SIM, POIS TEM FORÇA NORMATIVA, MAS NO CASO NÃO TEVE O ACORDO. INCLUSIVE O CONSELHO TUTELAR NÃO ESTÁ CUMPRINDO A OBRIGAÇÃO DE ENVIAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (inciso I do art. 1º) AS RESPECTIVAS ESCALAS. Ana Carolina pontua que o artigo da Resolução em tela extrapola os limites das atribuições do CMDCA, Robson pede a palavra e concorda. Daiana sugere que a matéria volta a comissão para estudo e posicionamento em outra data. **11 - COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, Relatora Daiana:** As cartilhas/Guias dos Fluxos Internos da Secretaria da SAS / SAÚDE e Educação foram entregues pela Faculdade Católica e o material está sendo analisado pelo Comitê. É necessário o CMDCA deliberar sobre Resolução da composição do Comitê da Escuta Especializada. aprovado com unanimidade. Professora Caroline sugere ao invés de citar o nome dos professores, apenas mencione o comitê das universidades já existentes. **12 - COMISSÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - Plano de Atendimento Socioeducativo:** previsão de reunião dia 08/12 às 14h. **12.1 – Gmail do dia 04/12/2025 às 12h 41 min –** A Unidade de Apoio aos Conselhos encaminha informações e documentos referente a live “Panorama atual e orientações gerais sobre o SIPIA/SINASE e a elaboração dos Planos Decenais de Medidas Socioeducativas” que apresentou o cenário atualizado acerca do SIPIA/SINASE, com ênfase para atuação em meio aberto, o sistema está inconsistente desde fevereiro deste ano e por isso, a DIAS em conjunto com o Ministério elaboraram um plano de contingência. Relativo ao Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, **o prazo para entrega do plano, conforme a lei do SINASE, os estados e municípios só devem construir após o nacional ser publicado**, tendo como prazo 360 dias para apresentar após a publicação do nacional, está nas diretrizes, art. 7º § 2º, e referente às competências conforme art. 5º Compete aos Municípios: II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; § 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal. § 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sugestão da Diretoria:** marcar reunião com SAS para alinhar a coordenação da elaboração do plano, com a participação do CMDCA no comitê, alinhando cronograma de execução. Elaborar Resolução e convite formal aos participantes (CEDCA, DEASE, MP, SAS e CMDCA) dessa fase de planejamento. **DELIBERAÇÃO: APROVADO. 12.2 -** Divulgação da consulta pública a respeito da minuta do plano nacional decenal das medidas socioeducativas: <https://www.instagram.com/p/DSDiqD4EtHC/?igsh=MXEwaWo3aXprd3YwNw==>. **12.3 -** Envio para a 17ª Promotoria e Juízo da Infância e Adolescência da Comarca de Joinville, do compilado das orientações da SAS, sobre os prazos para entrega dos Planos Decenais do Sistema Socioeducativo. Será feito ofício com ajuda da Técnica Zenaide. **12.4 -** Solicitação de informações ao Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas através relatório enviado pelo órgão competente, o mesmo será feito para o estado. Daiana sugere

que o pedido desse “mini-diagnóstico” seja parte dos trabalhos da comissão responsável.

13 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS, Relatores Lisiara, Ridiana e Adriano: previsão de reunião dia 08/12/25 às 13h. Análise da minuta de resolução que *Dispõe sobre as diretrizes e eixos temáticos para autorização de Carta de Captação de Recursos Modalidade Chancela para financiamento de projetos Governamentais e Não Governamentais apresentados e aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.*

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, I, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998 e art. 2.º, IX da Lei 13.019/2014);

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13.019/2014 que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019 do CONANDA sobre a possibilidade de se remunerar captadores de recursos.

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que tem impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

Considerando a Lei Municipal nº 2.627/1992, alterada pela Lei 3.725/1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e revoga a Lei nº 2.627/1992;

Considerando os dados de público/território mais vulnerável socialmente indicados pelos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria de Assistência Social, assim como dos Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução do CMDCA de Joinville n.04/2021 que acata e regulamenta a Resolução 194/2017 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto a possibilidade de usos dos recursos para obras e reformas desde que comprovadamente de uso exclusivo do projeto.

Considerando as demandas apresentadas nos encontros de 2025 do Projeto Reunindo a Rede de autoria e protagonismo da 4ª Promotoria do Ministério Público de Santa Catarina, em especial sobre a saúde mental de crianças e adolescentes;

Considerando os episódios nefastos de violência nas Escolas que geraram comoção popular no estado de Santa Catarina e Brasil, onde ocorreram chacinas, violências diversas contra alunos e professores, em ambiente escolar;

Considerando as notícias recentes de investigações da Polícia Federal sobre grupos organizados que atacam crianças e adolescentes em todo território nacional através de meio digital, os vitimando e aliciando a atos de pedofilia, violência físico-psicológica e ações diversas de conteúdo racista, homofóbico e de ideais neonazistas;

Considerando o parecer favorável da "Comissão Especial para proposta da Resolução autorizativa de elaboração de Edital de Chamamento Público e para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Joinville, criada conforme disposto na Resolução nº 14/2025 do CMDCA, publicada em 20 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município nº 2718;

Considerando ainda a deliberação em reunião ordinária do CMDCA realizada em 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Chamamento Público para Financiamento de Projetos - Modalidade Chancela, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FMDCA.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 1º Cada projeto apresentado atenderá a um desses três eixos:

I. Combate a violência e promoção da cultura da paz no ambiente virtual e/ou escolar;

II. Fortalecimento e aprimoramento da Rede de Saúde Mental - Deficiência e/ou sofrimento Psíquico;

III. Encaminhamento e preparação para o mundo do trabalho.

Parágrafo único - Cada projeto poderá ter o valor mínimo de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Poderá a instituição submeter, no máximo, dois projetos de diferentes eixos.

Art. 2º Cada projeto poderá contemplar um ou mais eixos temáticos que darão direção aos projetos apresentados e aprovados no Edital FMDCA:

Sugestões:

a. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;

b. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

c. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

d. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

e. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

f. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

g. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

h. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;

i. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

j. Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Art. 3º Os projetos poderão contemplar uma ou mais ações das arroladas abaixo como sugestão:

I.I Inclusão digital e cidadania online - proteção no ambiente virtual;

I.II Atendimento em com ações no contraturno escolar com foco em fortalecimento de vínculos familiares

e comunitários, cultura, esporte, tecnologia ou educação ambiental;

I.II.I Fortalecimento da parentalidade positiva e/ou mediação familiar em contextos de conflito.

II Estímulo à alimentação saudável e consciente;

III Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

- 443 IV Atividades de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e
444 adolescentes e intergeracionais;
- 445 V Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças
446 e adolescentes;
- 447 VI Atividades voltadas ao mundo do Trabalho;
- 448 VII Educação sexual e prevenção de gravidez e Infecções sexualmente transmissíveis
449 (IST's) na adolescência;
- 450 VIII Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e
451 ou psiquiátricos; Atividades físicas e exercícios mentais sistemáticos, para prevenção do
452 uso/abuso de substâncias psicoativas;
- 453 IX Formação, mobilização e qualificação do SGD;
- 454 X Pesquisa e diagnóstico voltado a área da infância e adolescência no território e âmbito
455 de Joinville Seminários e oficinas para sensibilização dos órgãos públicos e privados, para
456 receber adolescentes em conflito com a lei, para cumprimento de medida socioeducativa;
- 457 XI Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, Roda de conversa com
458 adolescentes e suas famílias, Palestras educativas para prevenção;
- 459 XII Atividades artísticas, esportivas e culturais;
- 460 XIII Cursos de formação e capacitação para os trabalhadores do sistema de garantia de
461 direitos, estudos e pesquisas;
- 462 XIV Articulação entre as políticas públicas; Grupo de estudos e/ou pesquisa;
- 463 XV Estratégias de trabalho para sensibilização dos profissionais do SGD, para
464 humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- 465 XVI Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema, Construção de
466 redes de prevenção e proteção nos bairros;
- 467 XVII Levantamento de dados/indicadores com foco na criança e no adolescente;
- 468 XVIII Oficinas de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da
469 família, formação para mães e educadoras sociais;
- 470 XIX Grupo de orientação para famílias destituídas do poder familiar;
- 471 XX Grupo de orientação para famílias com crianças e adolescentes em acolhimento, cujas
472 famílias não foram destituídas;
- 473 XXI Oficinas de fortalecimento de vínculos com famílias e as crianças e adolescentes do
474 pós- desligamento.
- 475 **Art. 4º** O percentual de 20% (vinte por cento) do valor total captado e previsto no projeto
476 aprovado será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e
477 serão redistribuídos para ações governamentais e não-governamentais relativas à política
478 de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente,
479 acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e
480 projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de
481 Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e
482 comunicação.
- 483 **Art. 5º** Está facultado o pagamento com recursos do FIA para bens permanentes, reformas
484 com intuito de adequação e adaptação do espaço desde que de uso relacionado ao objeto
485 do projeto conforme a Resolução 04/2021 do CMDCA de Joinville.
- 486 **Art. 6º** Todas as Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas que estejam
487 pleiteando registro e/ou inscrição no CMDCA, deverão comprovar seu registro e inscrição
488 atualizados até a data da publicação deste edital, sob pena de serem desclassificados.
- 489 **Art. 7º** Fica definida a cessão de Direito de uso de imagem dos proponentes em relação
490 aos projetos financiados, bem como de todas as atividades correlatas em sua promoção e
491 dever dos mesmos na participação nas ações de publicidade dos projetos junto a
492 sociedade e a campanha do FIA.
- 493 **Art. 8º** A Entidade proponente de projeto contemplado assumirá a obrigação de
494 participação em eventos de promoção e prestação de contas convocadas pelo CMDCA ou
495 pela Secretaria de Assistência Social; podendo neste evento demonstrar os indicadores e

status do projeto em tela.

Art. 9º As estratégias de manutenção/continuidade das ações do projeto após o encerramento do financiamento, devem estar claramente explicitadas no plano de trabalho; e deverão constituir como critério de pontuação.

Art. 10º Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

Art. 11. O projeto proposto deverá, conforme a área técnica de sua atuação, designar um profissional com formação compatível ao objeto do projeto.

§ 1º Os profissionais contratados deverão ter discriminados na metodologia, as competências no âmbito do projeto assim como o seu perfil de contratação.

§ 2º Havendo a contratação de profissional, deverá estar discriminado o perfil e competências do rol de profissionais que permita eventuais substituições sem que se altere o objeto do projeto.

§ 3º Para cada profissional contratado, será usado como referência prioritariamente a tabela de vencimento da Prefeitura e quando não houver previsibilidade do profissional nesta tabela será usada as tabelas do Conselho de Classe e/ou valores de mercado devidamente justificados.

Artigo 12. Para projetos que prevejam a aquisição de bens ou contratação de serviços deverão apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos com as mesmas especificações técnicas:

I - Identificação completa do produto ou serviço;

II - Identificação do fornecedor;

III - Valor unitário e total;

IV - Data e horário da consulta, visíveis na imagem ou no registro do navegador.

§ 1º **Serão admitidos orçamentos obtidos em sítios eletrônicos de venda (e-commerce), desde que apresentados o link completo contendo a data de acesso e a página em arquivo em extensão *.pdf.**

§ 2º **Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, não serão aceitos orçamentos baseados em ofertas de caráter promocional, relâmpago ou descontos temporários vinculados a programas de fidelidade, sob pena de desclassificação do item por inviabilidade de execução futura.**

Art. 13. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, para cada item, (a título de exemplos: equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa fundamentada.

Art. 14. O Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela ficará aberto para recepção de propostas de projetos pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 15. Na eventualidade de Editais externos, o CMDCA poderá indicar os projetos participantes deste Edital, conforme sua ordem de classificação.

DA COMISSÃO TRANSITÓRIA DE JULGAMENTO TÉCNICO E SELEÇÃO DE PROJETOS MODALIDADE CHANCELA

Art. 16. Será definido pelo Conselho juntamente com a Administração Pública, a Comissão Transitória de Julgamento Técnico e Seleção de Projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para avaliação e classificação dos projetos.

Art. 17. A Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do CMDCA, a partir da data de recebimento, iniciará a avaliação das propostas submetidas e a elaboração do parecer com o resultado preliminar, indicando a aprovação ou reprovação de cada proposta.

Parágrafo único. Emitido o parecer aludido no *caput* será, preferencialmente, pautado e

549 votado na reunião ordinária mais próxima do CMDCA.

550 **Art. 18.** Fica facultado à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de
551 projetos Modalidade Chancela, promover diligências para orientações, requisições de
552 informações, adequações, alterações e/ ou reescrita ao proponente do projeto, sendo
553 limitada até 02 (duas).

554 Parágrafo único. Fica vedada a alteração do objeto do projeto.

555 **Art. 19.** Constatada a necessidade de diligências pela Comissão Transitória de Julgamento
556 Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, a Instituição terá o prazo de 5 (cinco)
557 dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para o envio das respostas necessárias.

558 Parágrafo único. O descumprimento do prazo estabelecido no caput resultará na exclusão
559 da Instituição do processo.

560 **Art. 20.** Os recursos serão apresentados à comissão, em relação a aprovação/reprovação
561 do projeto pelo CMDCA, sendo o prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação no
562 sítio oficial do Município, ficando limitado a 01(um) Recurso por projeto/plano de trabalho.

563 **Art. 21.** Os Recursos serão apresentados à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e
564 seleção de projetos Modalidade Chancela, para parecer, sendo julgados em plenária e
565 publicada a Classificação final, seguindo os prazos dispostos na resolução.

566 **Art. 22.** As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos
567 julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações
568 e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município
569 entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

570 **Art. 23.** É facultado ao proponente readequar o projeto para receber o rendimento
571 proporcional dos juros obtidos na conta do projeto, apenas quando captar acima de 100%
572 do montante desse valor. Para isto, deverá protocolar e apresentar nova proposta de
573 trabalho que será avaliada pela Administração Pública, que por sua vez, enviará para o
574 CMDCA para deliberação em Reunião Plenária.

575 Parágrafo único. para fins do caput será considerado:

576 I. o valor total fica limitado à diferença entre o montante captado e o montante planejado;

577 II. todo o valor excedente será revertido ao FMDCA depois de aplicado a regra acima.

578 **Art. 24.** A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas,
579 (Autorização para captação de recurso), a ser fornecido para a Organização da Sociedade
580 Civil – OSC e Serviços/Programas Governamentais, contemplada no Edital de
581 Chamamento Público - Modalidade Chancela, será emitido após a aprovação dos
582 respectivos Projetos, e terá duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da
583 data de sua concessão.

584 **Art. 25.** A Carta para Captação de Recursos destinada à Organização da Sociedade Civil -
585 OSC e/ou Serviços/Programas Governamentais, contemplada no Edital de Chamamento
586 Público - Modalidade Chancela, será emitida pelo CMDCA e Gestor do FMDCA, após a
587 aprovação dos respectivos projetos.

588 **Art. 26.** Findo o prazo para captação de recursos para os Projetos; as Organizações da
589 Sociedade Civil e Serviços/Programas Governamentais que após a comprovação da
590 arrecadação, arrecadarem minimamente 30% (trinta por cento) do valor integral, poderá
591 fazer a adequação do plano de trabalho sem alterar o objeto do mesmo; devendo
592 submetê-lo resguardando o pedágio do CMDCA para validação e aprovação ao CMDCA.

593 **Art. 27.** Encerrado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a captação de recursos e
594 não havendo a captação do valor mínimo de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, o
595 recurso captado, ficará integralmente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança
596 e do Adolescente, para ser redistribuído para ações governamentais e não-governamentais
597 relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e
598 do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de
599 diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos
600 operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de
601 mobilização social e comunicação.

602 Parágrafo único: na hipótese do caput não caberá o pagamento destinado a remuneração
603 de profissional para captação de recursos.

604 **Art. 28.** Em caso de não execução do plano de trabalho, independente das razões, no
605 prazo de doze meses após a parceria celebrada com a administração municipal, os valores
606 captados retornam ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
607 FMDCA.

608 **Art. 29.** Após autorização da execução do Projeto, o Proponente deverá:

609 a) Indicar um representante para participação de eventos públicos/privados do Conselho
610 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

611 b) Este representante será convidado a atualizar e informar sobre o andamento do referido
612 Projeto/plano de trabalho.

613 c) Convidar os Conselheiros para participar de ao menos uma atividade vinculada ao
614 Projeto/plano de trabalho.

615 d) Em havendo ritos cerimoniais deverá o proponente convidar formalmente o Conselho
616 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para participação oficial.

617 **Art. 30.** É facultado ao proponente inserir nas despesas do projeto pagamento de
618 comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a
619 impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos
620 aprovados e aptos a receber recursos. Serão ainda observados os seguintes parâmetros:

621 a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do
622 valor proporcional ao recurso efetivamente captado;

623 b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil
624 reais).

625 c) Na hipótese de não atingir a captação mínima necessária seguirá o exposto no artigo **27**
626 desta Resolução.

627 **Art. 31.** Em projetos que utilizem espaços públicos ou privados, ou ainda a parceria de
628 outras instituições governamentais ou não; deverão incluir cartas de anuência.

629 **Art. 32.** Casos omissos serão analisados pela Comissão Transitória de Julgamento
630 Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, e validados pela Plenária do
631 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

632 **Art. 33.** O CMDCA se reserva o direito de cancelar esta resolução ou alterar seu
633 conteúdo, caso entenda necessário.

634 **Art. 34.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **DELIBERAÇÃO:**

635 **APROVADA. 14 - COMITÊ DE AVALIAÇÃO E PESQUISA CMDCA E UNIVERSIDADES,**

636 **Relatores Caroline.** Estão se reunindo constantemente e elaborando a minuta do
637 Protocolo de Escuta Especializada e as cartilhas explicativas do protocolo. **15 -**

638 **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAS DOS PROJETOS DE**

639 **CHANCELAS:** Representante Conselheira Carolina de Castro Freitas Santos. Não deu

640 Devolutiva. **16 - GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL de POVOS INDÍGENAS E**

641 **COMUNIDADES TRADICIONAIS.** Representante Conselheira Ana Carolina - não houve

642 devolutiva. **17 - COMISSÃO MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM**

643 **DEFICIÊNCIA (Saúde)** - Representante Conselheiro John - não houve devolutiva. **18 -**

644 **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2025-2029)** - Representante Eliene e Sandra - não

645 houve devolutiva. **19 - GOVERNANÇA DO 3º SETOR (O Farol)** - Representantes Daiana

646 e John - A presidente Daiana está na coordenação do Núcleo de Compliance e em

647 conjunto com SAS, SAP e outros. Robson pedirá para participar. Está sendo elaborado um

648 fluxo de tramitação do FIA em que respeitará o calendário de um ano para divulgação do

649 edital, seleção de projetos e pagamento. E que se pretende que tenha validade já no

650 próximo edital. Daiana esclarece que haverá períodos de referência para ritos como

651 lançamento de edital, resoluções e processos afim. O objetivo é que a sociedade tenha

652 mais segurança e tempo para se programar e apresentar novos projetos. Daiana também

653 esclarece sobre a importância da fase de habilitação ocorrer antes da análise de mérito

654 das propostas de projetos; recomenda fortemente que as entidades já se cadastrem o

655 quanto antes. **20 - REUNINDO A REDE MP/SC** - Representante Conselheira Magali- não
656 deu devolutiva. No momento da **PALAVRA LIVRE** não houve manifestações. Sem mais a
657 tratar, eu, Ridiana Ortiz dos Santos Appi, 1ª Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, a
658 qual vai ser assinada pela Presidente e será publicada na página do Conselho. A lista de
659 presença encontra-se arquivada junto a ata original na secretaria executiva do Conselho,
660 em obediência aos regimentos de proteção de dados pessoais, contudo será
661 disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida
662 justificativa e respaldo legal.

663

664

665

666

667

Daiana Delamar Agostinho

668

Presidente do CMDCA

669

Gestão 2025/2027.

670

671

672

673

674

675

676

677

Ridiana Ortiz dos Santos Appi

678

Primeira Secretária do CMDCA

679

Gestão 2025/2027.

680

681